



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000  
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298  
CNPJ: 02.303.129/0001-02  
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



## CONTRATO Nº 003/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUEM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG E JOSÉ HUGO MARTINS LIMA 02307717188.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas – MG, inscrita no CPNJ sob o nº 02.303.129/0001-02, neste ato apresentada por seu presidente, Adelmo de Souza Paula, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.653.296-51, residente em Uruana de Minas – MG.

**CONTRATADA:** José Hugo Martins Lima 02307717188, pessoa jurídica, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 435, Bairro Eldorado, Uruana de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.748.651/0001-30, neste ato representada por seu proprietário, o senhor José Hugo Martins Lima, inscrito no CPF sob o nº 023.077.171-88.

A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Administrativo nº 002/2022, na Dispensa de Licitação nº 001/2022, e rege-se por todas as disposições da Lei nº 8.666/93 em especial no Art. 24, inciso II e alterações posteriores, com fundamento jurídico no Contrato Administrativo de Direito Público, mediante cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - Do Objeto.

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a contratação de profissional especializado para prestação de serviços técnicos de assistência, manutenção e reparação dos equipamentos de informática, visando manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforme quantitativos e valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	11	Mês/Se rviço	Serviços técnicos de assistência, manutenção e reparação dos	350,00	3.850,00

*Adelmo de Souza Paula José Hugo*

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

*Edmund Burke*



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000  
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298  
CNPJ: 02.303.129/0001-02  
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



		equipamentos de informática.	
<b>TOTAL .....</b>			<b>3.850,00</b>

## Cláusula Segunda – Da Execução e Da Fiscalização.

**2.1** – O presente **CONTRATO** será executado na sequencia lógica do objeto supra descrito, de acordo com a necessidade de assistência, manutenção e reparação dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

**2.2** - A fiscalização será exercida pelo Secretario Executivo da Câmara Municipal, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**2.2.1** - A **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do Contrato.

**2.3** – A prestação de serviços objeto deste contrato deverá ser executada após as 17h00min de segunda a sexta e aos sábados, quando solicitado.

## Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento.

**3.1** – Pelos serviços pactuados na cláusula primeira, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

**3.2** – O pagamento será efetuado de acordo com o valor estipulado na Cláusula Primeira.

**3.3** – O pagamento da importância correspondente aos serviços prestados será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, ou na forma que melhor atender os interesses da Câmara Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente e solicitação de pagamento.

## Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Das Modificações

**4.1** – O **CONTRATO** não será reajustado a nenhum título até o seu vencimento;

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000  
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298  
CNPJ: 02.303.129/0001-02  
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



## Cláusula Quinta - Dos Prazos de Execução

5.1 - O início da execução do **CONTRATO** será em 01/02/2022 e terá vigência de 11 (onze) meses, que se dará em 31/12/2022.

## Cláusula Sexta - Dos Recursos orçamentários

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Dotação Orçamentária	Fonte	Ficha
01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00	1.00.00	12

## Cláusula Sétima - Da Responsabilidade das Partes

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar os serviços seguindo as normas legais e com pontualidade.
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada;
- III - Executar os serviços com eficiência, de modo que os equipamentos estejam sempre aptos a serem usados e em boas condições.

7.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- IV - Sempre que houver necessidade, a critério da Contratante, poderá haver deslocamento do profissional, em que seja necessário realizar atividades relacionadas ao objeto do presente objeto.

## Cláusula Oitava - Da Cláusula Penal

*Assinatura de José Hugo*

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro – Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000  
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298  
CNPJ: 02.303.129/0001-02  
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



8.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

8.2 – Responderá ainda por perdas e danos a ser apurada em Ação Regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

## Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual

9.1 – O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência, ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei 8.666/93.

## Cláusula Décima – Da Vinculação, Fundamento, Legislação Aplicável e Casos Omissos.

10.1 – Este **CONTRATO** vincula-se ao termo de dispensa de licitação; a contratação se fundamenta no Processo Administrativo Licitatório 002/2022 – Dispensa de Licitação 001/2022.

10.2 – Aplica-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

10.3 – Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção.

## Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

11.1 – A contabilidade não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativas ou judiciais advindas de tal.

11.2 – A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a sua regularidade, bem como os encargos sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

*Alcides de Souza* *Jose Hugo*

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br



11.3 – A **CONTRATADA** se compromete em prestar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem a legislação em vigor.

11.4 – A **CONTRATADA** no ato da celebração do presente **CONTRATO** assume responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, objeto deste **CONTRATO**.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos -MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem às partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, 01 de fevereiro de 2022.



*Adelmo de Souza Paula*

**ADELMO DE SOUZA PAULA**

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.

**CONTRATANTE**

*José Hugo Martins Lima*

**JOSE HUGO MARTINS LIMA 02307717188**

José Hugo Martins Lima - Proprietário

**CONTRATADA**

Testemunhas:

*[Signature]*

CPF: 110.742.426-70

*[Signature]*

CPF: 111.049.696-61

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke

UF: MG  
Município: URUANA DE MINAS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL



CONTRATOS  
EXTRATO FINANCEIRO

Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Número do Contrato: **000003 / 2022**

Fornecedor: 000490 - JOSE HUGO MARTINS LIMA 02307717188

Processo Licitatório: 000002 / 2022 Modalidade: Dispensa Art. 24 - 000001 / 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assistência, manutenção e reparação dos equipamentos de informática.

Valor do Contrato: **3.850,00**

Aditamento:	0,00	0,00 %
Cancelamento:	0,00	0,00 %
Valor Executado:	0,00	0,00 %

Saldo: **3.850,00** 100,00 %

Publicado no Quadro de  
avisos, do Saguão da Câmara  
EM 15/02/2022  
SERVIDOR RESPONSÁVEL